



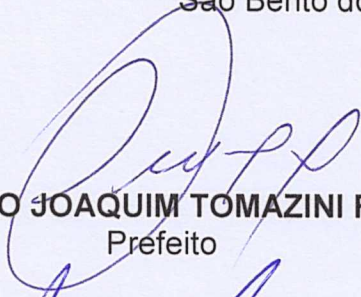
MENSAGEM Nº 337/2023.

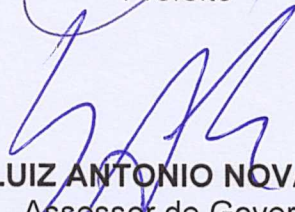
Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o reforço na dotação especificada, para adequação na ação do transporte escolar, tendo em vista que os recursos recebidos do Estado, são para cobrir despesas com aquisição de passes para os alunos do ensino médio, portanto, se faz necessária a alteração da subfunção da ação – transporte escolar ensino médio.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CHSBS 23/02/2023 10:30

JP



PROJETO DE LEI Nº 337, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 1.171.657,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.171.657,00 (um milhão, cento e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0362.0007.8024

Atividade: Transporte Escolar - Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 155370000044 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Valor: R\$ 1.171.657,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2024

Atividade: Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 155370000044 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Valor: R\$ 1.171.657,00

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4645 de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:



Programa: 0007 - EDUCAÇÃO: APRENDIZAGEM, INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS
Nº: 2024

Ação: Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Atividade mantida

Unidade Medida: Unidade

Meta: 1

Valor: R\$ 231.750,00

Recurso: 155370000044 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Nº: 8024

Ação: Transporte Escolar - Ensino Médio

Produto: Atividade mantida

Unidade Medida: Unidade

Meta: 1

Valor: R\$ 1.176.986,00

Recurso: 155370000044 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4411 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 0007 - EDUCAÇÃO: APRENDIZAGEM, INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS

Ação: 8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Produto: Atividade mantida

Unidade de Medida: Unidade

Vínculo: 155370000044 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ano: 2022

Meta Física: 1

Meta Financeira: 0,00

Ano: 2023

Meta Física: 1

Meta Financeira: 1.176.986,00

Ano: 2024

Meta Física: 1

Meta Financeira: 6.021,00

Ano: 2025

Meta Física: 1

Meta Financeira: 6.804,00

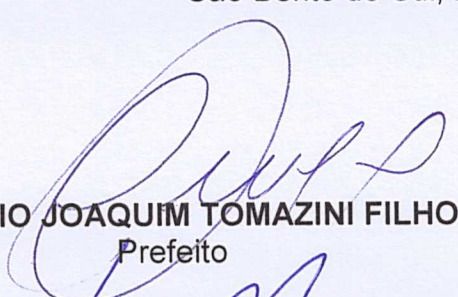
Valor Total do Programa: 1.189.811,00

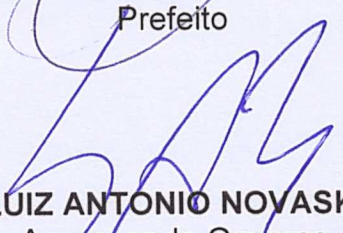
Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

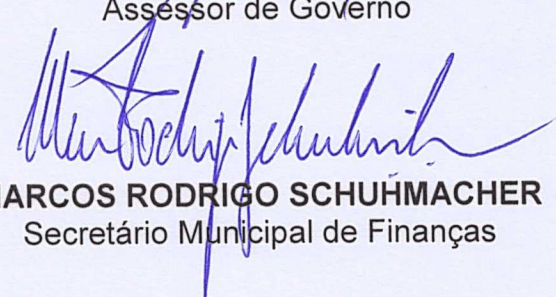


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças